

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 21.09.001/2020/SETAS

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**REGULAMENTA O
FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e seus equipamentos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria N° 100, de 14 de julho de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que trata das “recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19”;

CONSIDERANDO o retorno gradual às atividades presenciais de diversos órgãos;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual N°33.737, de 12 de setembro de 2020, e;

CONSIDERANDO o ingresso do Município de Missão Velha na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades

R E S O L V E:

Art. 1.º - Visando a assegurar o princípio da continuidade e visando a manutenção do atendimento, fica determinado que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Missão Velha e seus equipamentos funcionarão no horário das 08:00 as 17:00.

Art. 2º - O atendimento presencial se dará em consonância com a legislação e mediante a adoção dos mecanismos que resguardem a integridade do trabalhador e do usuário, inclusive mediante a garantia do fornecimento de insumos.

Art. 3º - Permanecerão em regime de trabalho remoto, os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social local que encontram-se no grupo de risco ao novo coronavírus, conforme elencado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I -** Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II -** Gestantes;
- III -** Lactantes;
- IV -** Imunossuprimidos;
- V -** Diabéticos;
- VI -** Hipertensos;
- VII -** Cardiopatas;
- VIII -** Portadores de pneumopatias.

Art. 4º - Em consonância com a legislação em vigor, as atividades coletivas de caráter presencial permanecem suspensas, sendo desenvolvidas de modo remoto.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
(CE), em 21 de setembro de 2020.



MARIA DALVA SILVA RIBEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA